



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

#### CHAMADA PÚBLICA DA PROEX PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, por meio da PRO-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução-CEPE Nº 009\2014, Resolução-CEPE Nº 030\2012. E,

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *Campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa.

#### **RESOLVE**

Tornar público, Chamada Pública para submissão de Projetos de Extensão para ser executado pela Universidade Regional do Cariri junto ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX/URCA, junto ao PBU e junto à Política de Extensão Universitária.

#### **1. CONCEITOS**

**Projeto de Extensão:** Ações processuais e específicas, com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes, servidores, discentes da URCA e a comunidade externa.

**Política de Extensão:** Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizadas pela URCA, individualmente ou em parceria com outras instituições; mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e pratico ao diálogo entre instituições e comunidade acadêmica e comunidade externa.

#### **2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período 05 a 22 de janeiro de 2018, através do sitio eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/editais-internos-da-urca>

2.2. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema on line, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:



- 2.2.1. Projeto de extensão em formato PDF, conforme Modelo existente em Formulários na página da PROEX;
- 2.2.2. Relatório do período anterior de vigência do Projeto referente às atividades desenvolvidas e comprovadas e o cronograma de atividades, previsto para o próximo período, em caso de renovação conforme modelo existente em Formulários na página da PROEX;
- 2.2.3. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do Projeto de extensão, conforme Modelo existente em Formulários na página da PROEX;
- 2.2.4. Declaração emitida pela chefia do Departamento ao qual o proponente é vinculado, atestando a aprovação pelo colegiado do curso do Projeto e/ou relatório de atividades de projeto sujeito a renovação, assim como a declaração de que o proponente está em pleno exercício de suas atividades.
  - 2.2.4.1. O professor que, por qualquer motivo afastado de suas atividades, terá seu projeto redesignado novo orientador pelo respectivo colegiado.
- 2.2.5. Formulário de Declaração de Itens para avaliação curricular, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de Projetos o qual deverá ser preenchido apenas com a produção dos últimos cinco anos (2013 a 2017).

### 3. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 3.1. Os projetos aprovados terão uma vigência de 12 meses podendo ser prorrogados por igual período. Mediante submissão a Edital de Seleção. A solicitação será dirigida à PROEX após aprovação do colegiado do curso ao qual está vinculado, e mediante aprovação do relatório dos resultados obtidos;
- 3.2. Cada professor poderá concorrer com até 02 (Dois) Projetos.
- 3.3. Para cada Projeto poderão ser solicitadas até duas (2) bolsas, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri- URCA e a existência de recursos do Custeio, Fundo Estadual de Combate a Pobreza ou outra fonte de financiamento;
- 3.4. Serão aceitos projetos para concorrer á vagas para estudantes voluntários.

### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. Serão ofertadas pelo menos 86 (oitenta e seis) bolsas de extensão, distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas conforme Quadro 1, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 4.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA (PBU) terão financiamento do Custeio, do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou privado, mediante termo de convênio ou contrato voltado ao Programa de Bolsa de Extensão da URCA;
- 4.3. A implantação das bolsas estará condicionada à da liberação de recursos do custeio, FECOP e ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido Projeto;



4.4. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim;

4.5. Os valores das bolsas atenderão, respectivamente, às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, sendo: as bolsas financiadas com recursos do FECOP o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais e as bolsas pagas com recursos do Custeio da URCA e/ou por outras fontes de financiamento terão o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

Quadro 1: Distribuição de Bolsas de Extensão por Campi e Unidade Descentralizada

61	Bolsas para os Campi de Crato e Juazeiro do Norte
12	Bolsas para Unidade Descentralizada do Iguatu
08	Bolsas para Unidade Descentralizada de Campus Sales
05	Bolsas para Unidade Descentralizada de Missão Velha

4.6. Em caso de não haver Projetos inscritos ou aprovados em algum campi ou Unidade Descentralizada, as bolsas serão distribuídas entre os Projetos de maior pontuação na avaliação geral;

4.7. Os Projetos de Extensão deverão ser desenvolvidos considerando as Linhas Temáticas ou Unidades Acadêmicas ou Parceiras abaixo relacionadas:

#### **Linhas Temáticas**

- Teatro;
- Arte Visuais
- Educação, Sociedade e Cultura;
- Promoção da Saúde;
- Desenvolvimento Urbano e Rural;
- Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;
- Economia solidária;
- Preservação do patrimônio cultural;
- Direitos humanos;
- Promoção da igualdade étnico-racial;
- Mulheres e relações de gênero;
- Educação Física, Esporte e Lazer;
- Comunicação e Marketing institucional;
- Governança Regional (RM Cariri)
- Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social;
- Segurança no Trabalho;
- Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- Políticas para a Juventude;
- Modernização da Gestão Pública;
- Educação Ambiental;
- Construção de Bancos de Dados voltadas para melhoria da gestão institucional;
- Novas Tecnologias da Informática para Uso Educacional;
- Transferência de Tecnologias;



### Unidades Acadêmicas/Entidades Parceiras

- Geopark Araripe e IEC - (Crato);
- Museu de Paleontologia da URCA - (Santana do Cariri);
- Escola de Saberes - (Barbalha);
- Instituto José Marrocos de Pesquisa e Estudo Sociocultural do Cariri (IPESC) - (Juazeiro do Norte);
- Instituto Tecnológico do Cariri (ITEC) - (Juazeiro do Norte);
- Instituto de Arqueologia do Cariri Rosiane Limaverde (IAC) – (Juazeiro do Norte);
- Lira Nordestina – (Juazeiro do Norte);
- Memorial Mártir Benigna: Memória Histórica e Ação Social – (Santana do Cariri);
- Empresa Junior de C. Econômicas – (Crato);
- Empresa Junior de Engenharia de Produção – (Juazeiro do Norte).

4.9. Serão aceitos inscrições de estudantes residentes preferencialmente no lugar da realização do projeto.

## 5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser professor com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA no momento do início de vigência do projeto;
- 5.2. Ter título de Doutor, Mestre e/ou Especialista;
- 5.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as) por ocasião da Semana de Extensão;
- 5.4. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos produzidos por seus orientandos(as);
- 5.5. Indicar o (a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas Resoluções CEPE No 030/2012 e 009/2014 quando solicitado em chamada específica.
- 5.6. Solicitar a substituição do bolsista à PROEX até o terceiro dia útil do mês, quando este não atender aos requisitos desta Chamada Pública;
- 5.7. Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);
- 5.8. Participar da Semana de Extensão, como orientador. Ressaltando-se que a não participação implicará na perda de 20% percentuais na pontuação do currículo por ocasião da Chamada Pública PIBEX/URCA seguinte;
- 5.9. Colaborar como **Avaliador** da Semana de Extensão ou **Membro** das Comissões de Avaliação de Projetos/Programas/Relatórios, quando convidado; Ressaltando-se que a não colaboração implicará na perda de vinte pontos percentuais na pontuação do currículo por ocasião da Chamada Pública PIBEX/URCA seguinte;
- 5.10. Incluir o nome do bolsista da instituição e dos órgãos de financiamento, logos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou eventos de quaisquer natureza, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o PIBEX-PROEX/URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 5.11. No caso de afastamento para capacitação ou por condições de saúde, o colegiado do Departamento ao qual se encontra lotado deverá ser imediatamente comunicado para proceder à indicação de outro professor, e entrega de documento comprobatório junto a PROEX;



- 5.12. Enviar para PROEX relatório mensal de atividades realizadas pelo estudante bolsista ou voluntário até o **3º dia útil** de cada mês devidamente assinada considerando que a não entrega no prazo citado, acarretará na suspensão do pagamento da bolsa e quando acumulado três meses a suspensão da execução do referido projeto;
- 5.13. Enviar os relatórios para PROEX nos prazos estabelecidos via sistema por e-mail (pibex@urca.br);
- 5.14. Comparecer pessoalmente a PROEX quando convocado para esclarecer algum fato relacionado ao projeto/relatório ou outras questões pertinentes ao trabalho desenvolvido;
- 5.15. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o orientador será penalizado com a perda da cota de bolsa, ou suspensão da execução do projeto. Estes casos serão apreciados pela PROEX pelo Comitê de Extensão da URCA.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

- 6.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa e estar cursando a partir do II Semestre Letivo;
- 6.2. Recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;
  - 6.2.1 Quanto voluntário não acumular mais de 1 projeto de Pesquisa, Extensão e Ensino concomitante;
- 6.3. Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais pra realização das atividades inerentes ao projeto de extensão;
- 6.4. Entregar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil do mês relatório de atividades com a carga horária destinada a cada ação. A não entrega implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização;
- 6.5. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;
- 6.6. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar o projeto de Extensão (em caso de projetos novos) ou os resultados do projeto (em caso de renovação);
- 6.7. Entregar na PROEX os relatórios mensal, parcial e final no prazo estabelecido nesta Chamada Pública em PDF por e-mail para pibex@urca.br, devendo constar nos anexos do referido relatório os certificados de participação na Semana de Extensão da URCA 2018 e demais produções.

## **7. DO PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

- 7.1 O Projeto e o Plano de Atividades do(a) bolsista deverá obedecer à estrutura constante nos modelos disponíveis no site: **www.urca.br** Link: **<http://proex.urca.br/proex/index.php/formularios>**.

## **8. . DA SELEÇÃO**



8.1. Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a **ficha de avaliação de Projetos de extensão** e o formulário de **pontuação curricular**;

8.2. Será classificado o Projeto que receber nota igual ou superior a **7,0 (sete)**;

8.3. Será desclassificado o Projeto do proponente que não preencher os requisitos desta Chamada Pública;

8.4. A avaliação dos projetos será realizada observando-se a Linha Temática indicada no Projeto, por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros de cada curso, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros. A composição do mesmo constará de um representante do Comitê de Extensão do respectivo curso e dois docentes convidados pela PROEX após consulta ao respectivo colegiado de curso;

8.5. Em caso de não comparecimento, parcial ou total dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores para os Projetos.

8.6. A seleção dos Projetos de Extensão a cargo dos membros do Comitê de Avaliação em suas respectivas áreas considerará os critérios abaixo relacionados:

- Caráter Extensionista do Projeto;
- Relevância do tema;
- Inserção social na comunidade;
- Capacidade de articulação com os diversos setores das comunidades;
- Possibilidade de contribuição para a formação cidadã do estudante;
- Originalidade da proposta;
- Relação entre o(s) plano(s) de atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estudante e os objetivos do Projeto;
- Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- Metodologia proposta (adequação e qualidade);
- Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
- Possibilidade de articulações com Ensino e Pesquisa;
- Abrangência regional das ações;
- Concordância com as regras da presente Chamada Pública;

8.7. Projetos já aprovados e em desenvolvimento com apoio e financiamento de agências de fomento a exemplo da CAPES, CNPq, FUNCAP ou outros órgãos ou outros Projetos quaisquer aprovados junto a outras Pró-Reitorias serão desclassificados para a concorrência da PBU, mas poderá concorrer ao Programa Voluntário de Extensão.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Maior pontuação curricular;

9.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

## 10. DOS RECURSOS



- 10.1. Será admitido recurso da Seleção de projetos no prazo de 24hs da publicação do resultado no site [www.urca.br](http://www.urca.br) especificado na presente Chamada Pública através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção;
- 10.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos;
- 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## 11. DOS APROVADOS

- 11.1. Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos aprovados;
- 11.2. Os projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficará em lista de classificados ou será aceito como projeto a ser desenvolvido com estudantes voluntários mediante opção do proponente

## 12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no site da URCA	03/01/2018
Inscrições	05 a 22/01/2018
Avaliação	23/01 a 25/01/2018
Divulgação dos resultados parciais	26/01/2018
Interposição de recursos on line	27/01/2018
Resposta aos Recursos	29/01/2018
Resultado final	30/01/2018

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos nesta Chamada Pública;
- 13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Proponente do Projeto de Extensão acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;
- 13.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br)
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/URCA pelos comitês de avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 03 de Janeiro de 2018



Prof. Dr. José Patrício de Melo  
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Maria Arlene Pessoa da Silva  
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri

*Maria Arlene Pessoa da Silva*